

AEM 986 CE 5 AAG ARCOS DE  
VALDEVEZ

Conceito dos  
Arcos de Valdevez  
Acta de apuramento de votos  
de todo o circulo



Acta da Assembleia de apuramentos.

Nos dias seis de maio de julho de mil oitocentas setenta e um, nesta Villa da Praia de Faro, da comarca da Beira Litoral, pelas nove horas da manhã compareceram o Sr. doutor Luiz Bernardino da Costa Lobo Brandão, Presidente da Commissão de apuramentos e eleições, e mesmo qual, da de Presidente da Assembleia de apuramentos da cidade de um Representado pelo Districto numero cinco, a qual se procedeu no dia noon; e achando-se tambem presentes o Sr. doutor o Abba de esta freguesia de São Paulo da Villa Lourenço Luiz Ribeiro da Silva, e Julio Desas Gallera, portadores da acta original da assembleia da freguesia de São Paulo; o Padre frei Manuel da Costa, portador da acta da freguesia de Sabarromão, e o Padre Manuel Lourenço Ribeiro, portador da acta da assembleia de Villa, e o Padre frei de D. Amalio Lima, e D. Amalio frei de D. Amalio Brandão portadores da acta da assembleia de Abreu, e D. Amalio Lobo de Sa. Sotomaior, e o Padre Gaspar de Abreu Gomes, portadores da acta da assembleia de Ferreira, e Francisco da Assunção e Sousa, portadores da acta da assembleia da Villa da Praia, e D. Amalio Augusto Ribeiro, portador da acta da assembleia de São Miguel do Castelo, e bem assim estendo presentes o D. Amalio frei de D. Amalio Brandão Paulo de Costa Abreu, professor e Presidente para Secretariado e Reverendo Lourenço Luiz Ribeiro da Silva, e frei de D. Amalio Lima, para Secretario Julio Desas Gallera, e Francisco de Assunção e Sousa, e para Secretarios os Sr. doutores D. Amalio frei de D. Amalio Brandão, Padre frei de D. Amalio Lima, Padre frei Manuel da Costa, e Padre Gaspar de Abreu Gomes, e assim estando a passar em para o lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem, e sendo approvada pela assembleia, passaram todos a ocupar os seus lugares na mesa que assim se constituiu. Estendo o



Presidência da Assembleia aprezentado fecho das e sacra-  
das as Jofias, das actas que recebera das assemblies  
permanens, na conformidade do artigo setenta e sete  
paragrapho primeiro do Decreto de trenta de Setembro  
de trescentos e sessenta e dois, assim como as portu-  
das das actas originas, e a Delimitação da Lei de enun-  
tho as copias que existiam em seu poder, pero e deu a  
a' nomeação de duas commissões para examinares  
as mesmas actas sendo por partes para a primeira os  
cidadãos Lourenço Luis Ribeiro da Silva, José de Barros  
Lima, e Domingos Sen' Brandão, para a segunda  
Antônio Augusto Ribeiro, Francisco de Assis, e  
Souza, e Proprietario de Abreu Gomes, as quaes to das foram  
apresentadas pela Assembleia, observando-se na distri-  
buição das actas pelas referidas commissões o preceito  
do artigo setenta e tres do estado de direito. Interrom-  
pida a sessão para as commissões se occuparem do  
exame das actas, do aprezentamento dos votos apren-  
tando-se por os seus pareceres ecriptos, que foram li-  
dos a Assembleia, e por ella approvados, pero e dando  
logo a vista do aprezentamento geral dos votos na conformi-  
dade do artigo setenta e sete do mesmo estado, em  
resultade do que verificou que o numero dos votantes  
de todo o Circulo foi de tres mil quatrocentos e  
quatro, sendo de cada lista branca, e por isso o numero  
real de votantes tres mil quatrocentos e dois, ten-  
do abtido tres mil quatrocentos e quatro votos e de-  
sacando Conselho Pleno do Anterior da Cunha Ab-  
reu; José Pereira de Sousa, quatro; Manuel Maria  
Pereira de Sousa um, José Maria de Sousa Barros  
um; e José Vicente de Sousa Barros um; e sendo da Pro-  
cha Aguiar um; e aprezentando neste estado o seu  
poderes foi approvado pela Assembleia. Deconhecido  
por este modo que o Conselho Pleno do Anterior da



Quem obter a maioria absoluta de votos de nume-  
ris reais dos votantes, o Presidente e proclamar em voz alta  
Esleto Representado pelo Circulo numerico unico, mandando pu-  
blicar o seu nome por Edital na porta da Assembleia,  
tendo-se previamente verificado a circumstancia de cons-  
tar pelas actas de todo o Circulo que os electores della outo-  
geram ao D. e a quem que mesmo a ser Esleto os poderes ne-  
cessarios para que reunida com os dos outros circulos Electoraes  
se faça dentro dos limites da Carta Constitucional, e do Es-  
tao a deliberar a mesma coisa que foi determinado no  
seu geral da No. 10. E o acto de cumprimento ao dis-  
posto nos artigos noventa e cinco e noventa e quatro do esleto  
electoral se haure por escriptura a assembleia de que se  
sarra esta acta que em Julho de 1890, Falleria, Secretario  
escriu e assignou como to dos os regos da mesa.

O Presidente

Jose Bernar C. Lobo Brand

Secretarios Accyso Joaquin Luiz Ribeiro da Silva

A. P. José de Barros Lima

Julio Cesar Falleria

Francisco d'Assunção Souza

Carimiro Jose de Azevedo Brandão

Joaquim Manoel da Costa

P. Caspar de Azevedo Gomes

Thomas Lobo da Silveira

Padre Manoel Joaquin Gilroy

Antonio Augusto Ribeiro

O administrador do Cancellho, Damiao Paulo de Brito Amorim